



DECRETO Nº 047/2002

Libera imóveis caucionados em garantia da execução das obras de pavimentação asfáltica no Loteamento 'Residencial denominado "Jardim Imperial II", da cidade de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

TENDO EM VISTA o requerimento protocolado sob o nº 1062/2002, por "Tamura Empreendimentos Imobiliários Ltda.";

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 022/2001, de 08 de março de 2001, que aprovou o Loteamento Residencial denominado "Jardim Imperial II", localizado na cidade de Umuarama;

CONSIDERANDO que foram caucionados com garantia hipotecária ao Município de Umuarama, os lotes relacionados no inciso I, do art. 4º, do referido Decreto nº 022/2001, em garantia da execução das obras de pavimentação asfáltica, no referido loteamento, conforme Escritura Pública de Caução com Garantia Hipotecária, lavrada aos 27/04/2001, pelo Tabelião Nelson Mazeto, do Distrito de Lovat, Município de Umuarama, no livro E-139, fls. 33/36, nas matrículas nºs. 15.830, 15.831, 15.832, 15.833, 15.834, 15.835, 15.836, 15.837, 15.838 e 15.839, todas do Cartório de Registro de Imóveis, 2º Ofício da Comarca de Umuarama;

CONSIDERANDO o documento de fl. 14, expedido em 20 de março de 2002, no qual o Senhor Secretário Municipal de Obras e Urbanismo declara que as obras de pavimentação asfáltica foram executadas dentro das normas técnicas exigidas,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam liberados os imóveis caucionados com garantia hipotecária ao Município de Umuarama, em garantia da execução das obras de pavimentação asfáltica, no Loteamento Residencial denominado "Jardim Imperial II", da cidade de Umuarama, a seguir especificados.



DECRETO Nº 047/2002.

- a) Lotes nºs. 15 a 19, da Quadra nº 03;
- b) Lote nº 13, da Quadra nº 04;
- c) Lote nº 12, da Quadra nº 05;
- d) Lotes nºs. 01 a 03, da Quadra nº 06.

Art. 2º. Fica a requerente autorizada a proceder a averbação da presente liberação junto ao Cartório de Registro de Imóveis, 2º Ofício da Comarca de Umuarama, podendo dispor livremente dos imóveis ora liberados.

Art. 3º. Anote-se a baixa no Cadastro Geral do Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 23 de abril de 2002.



ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal



SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração



LUIZ SIMONI
Secretário de Obras e Urbanismo

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 26 / 4 / 20 02
DE Nº 8566
UMUARAMA, 26 / 4 / 20 02
Ellen Paula Neves
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO